PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS ALVES
CGCMF Nº 83 102 319/0001-55

LEI Nº 691/91*

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER POR COMODATO, IMÓVEL DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO TARCÍSIO RECH, Prefeito Municipal de Luís Alves, SC, Faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Ceder por Comodato, pelo prázo de um ano, o Pavilhão de Alvenaria, construído nas imediações do ginásio de esportes, sito a Rua Vereador Crisóstomo Gesser, na Vila do Salto.

Art.2º - O Pavilhão de Alvenaria mencionado no Art.1º da presente Lei, destina-se a instalação da Empresa ROVITEX IND. E COM. DE MALHAS LTDA.

Art.3º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo, autorizado a assinar o Contrato de Comodato com a Rovitex Ind. e Com. de Malhas Ltda, com de validade até o dia 20 (Vinte) de Abril de 1992.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, em 23 de Abril de 1991.

JOÃO TARCÍSIO RECH
Prefeito Municipal.

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

ROBERTO JOSÉ NUNES RUDOLF
Auxiliar Administrativo.

PL 007191